



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital de Notificação 13/2023 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 11 de maio de 2023

**Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva do Programa CAPES - PIBID
(Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2022
Licenciatura em Matemática**

1. DA ABERTURA

1.1 O diretor do campus Estrutural, nomeado pela portaria no 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas, no **período de 12 a 20 de maio de 2023**, as inscrições para a seleção de estudantes dos cursos de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília - campus Estrutural, no Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme Edital CAPES no 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), processo no 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas desta chamada, com a Portaria CAPES no 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. O objetivo desta chamada é formar um cadastro reserva de interessados em atuarem como bolsistas e voluntários de iniciação à docência do subprojeto do PIBID do IFB Matemática, condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB, bem como cadastro de lista de espera dos subprojetos do PIBID IFB Matemática, conforme disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	12 de maio de 2023
Período de Inscrições	Do dia 12 maio até 23h59 do dia 20 de maio de 2023
Análise das Solicitações	22 de maio 2023
Publicação do Resultado Preliminar	23 de maio de 2023
Interposição de Recurso	24 de maio de 2023
Publicação do Resultado Final	25 de maio de 2023

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso (carga horária cursada menor ou igual a 2.160 horas/aula).
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DO CADASTRO RESERVA E DOS VOLUNTÁRIOS

- 3.3.1. Poderão ser disponibilizadas bolsas, para os estudantes da Licenciatura Matemática, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 700,00, para o período de até 18 meses.
- 3.3.2. Na medida em que as bolsas se tornem disponíveis, serão ofertadas primeiramente aos estudantes que constam na lista de espera do Edital 2 do PIBID, e após o término dessa lista, para os estudantes constantes no presente cadastro reserva, conforme a classificação publicada no resultado final deste edital.
- 3.3.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:
 - I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Matemática, conforme definido no item 3.2.2.;
 - II. Ser aprovado neste processo seletivo;
 - III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
 - IV. Firmar termo de compromisso;
 - V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3.4. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário Google (disponível em: <https://forms.gle/GqdqvHSPkdS9NFYT9> >) conforme data prevista no cronograma do item 2.
- 4.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário Google (disponível em: <<https://forms.gle/GqdqvHSPkdS9NFYT9> >), em formato PDF os seguintes documentos (a planilha v deverá ser enviada em pdf e em formato editável, os demais apenas no formato PDF):
- (i) histórico escolar;
 - (ii) formulário do Anexo I (Link do formulário editável: <https://docs.google.com/document/d/1P9PLwta0Cjzs-FDNh0CjAI5L72yguO7L/edit?usp=sharing&ouid=113404295223760383940&rtpof=true&sd=true> ;
 - (iii) currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
 - (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes(certificados, declarações e demais documentos que comprovem as atividades listadas no currículo, caso haja atividades a serem comprovadas);
 - (v) Planilha de pontuação de análise curricular (Link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1OBp_5klUdY5eTobXLSy8nrtEgE1Bz9Fcz5S4FbYk3Kg/edit?usp=sharing), conforme itens a, b, c, d do item 5.1.1 deste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições com documentos do item 4.2 faltando.
- 4.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção constará de:

5.1.1 Análise de currículo da Plataforma Capes e do histórico escolar em caráter classificatório, considerando os critérios;

- a) Média das disciplinas cursadas com aprovação (peso 5, totalizando no máximo 50 pontos);
- b) Participação em projetos de pesquisa, de extensão e de ensino do IFB ou outra instituição de ensino superior (sendo 5 pontos por projeto, num limite de 30 pontos);
- c) Participação em eventos acadêmicos (sendo 1 ponto para participação sem apresentação de trabalho e 2 para participação com apresentação de trabalho, num limite de 20 pontos);
- d) Produção acadêmica publicada, tais como, por exemplo, artigos, resenhas, ou ensaios, sendo aceitos textos em coautoria com outros/as pesquisadores/as (sendo 1 ponto por publicação, num limite de 20 pontos).

5.1.2. Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão:

- a) maior média nas disciplinas pertencentes ao Núcleo de Formação Obrigatória;
- b) maior média nas disciplinas pertencentes ao Núcleo Específico;
- c) maior média nas disciplinas pertencentes ao Núcleo Instrumental e Pedagógico;
- d) idade dos inscritos, neste caso privilegiando o candidato mais velho.

5.2 Caso a pontuação de cada produção ou participação descrita no currículo dos itens 5.1.1. b, c, e d não seja comprovada por meio de documentos (certificados, declarações e demais documentos que comprovem as atividades listadas no currículo) a mesma não será considerada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:

- I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
- II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
- III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB conforme data prevista no cronograma do item 2.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário Google (disponível em:

<<https://forms.gle/sQ2DfQgQq8fQjQ4i7> >) conforme data prevista no cronograma do item.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB conforme data prevista no cronograma do item 2.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Área de Matemática e pela Coordenação Institucional do PIBID IFB.

Évelyn Helena Nunes Silva

Coordenadora Geral de Ensino

Portaria 921/2022 - RIFB/IFBRASILIA, de 19 de outubro de 2022

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu,
_____, matrícula _____, CPF nº
_____, curso _____ Campus
_____ do Instituto Federal de Brasília, declaro ciência dos
termos do Edital nº ____ de ____/____/____, e, caso seja selecionado,
assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.
2. Disponibilizar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o

desenvolvimento das atividades na escola-campo.

3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

3. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.

4. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do/a licenciando/a

Documento assinado eletronicamente por:

- Evelyn Helena Nunes Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 11/05/2023 18:32:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461273

Código de Autenticação: 6ee3b2a668



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, None, Cidade do
Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF, CEP 71.255-200